

**Processo Administrativo nº. 08033/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento**

**Proponente:** Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 15.497.563/0001-04 **Objeto:** Promover a corrida da Independência, fortalecendo o esporte de corrida de rua na cidade de Nova Andradina, promovendo a prática de atividade física e a integração entre a comunidade e o corpo de bombeiros militar. **Valor do fomento:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) **Vigência:** 3 meses.

**Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 08033/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista que exsurge da proposta e das características da proponente a singularidade do objeto da parceria que é fator preponderante para inexigibilidade do chamamento público. No caso da instrumentalização da parceria visando a execução do projeto intitulado para a realização da Corrida da Independência, realizada na cidade de Nova Andradina no dia 01/09/2024 realizada pela Federação de atletismo de Mato Grosso do Sul. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 19 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.